

Protocolo nº 5713-2015

### **RESOLUÇÃO Nº 253, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, do Excelentíssimo Senhor Juiz Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o disposto no art. 19, III, do Regimento Interno desta Corte;

Considerando o teor do PGJT n. 3/20015, que dispõe sobre a contagem de prazo para julgamento de recursos nos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que o Regimento Interno deste Regional ainda não sofreu as alterações necessárias ao advento do Processo Judicial Eletrônico;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5713-2015;

**RESOLVE** baixar, por unanimidade de votos, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

**Art. 1º** - Alterar os incisos V e XII do art. 88 e o art. 89 do Regimento Interno do Tribunal Regional da 16ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 – Compete ao Relator:

(...)

V - proferir decisões, quando for o caso, nos termos do art. 557, caput e § 1º-A do CPC, observando-se o prazo e a contagem de restituição dos autos, prevista no inciso XII;

(...)

XII - remeter os autos, com o seu “visto”, à Secretaria do Tribunal Pleno ou das Turmas, ou, nos casos previstos neste Regimento, ao revisor, dentro de vinte dias úteis, contados da respectiva distribuição, excetuados os feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, que observarão o prazo previsto no §1º, II, do art. 895, da CLT;

(...)

Art. 89. O revisor enviará à Secretaria do Tribunal Pleno, dentro de dez dias úteis, a contar da disponibilidade dos autos para o respectivo gabinete, neles apondo o “visto”, quando, então, remeterá, por meio eletrônico, ao relator, a minuta de sua intenção de voto, sigilosamente.”

**Art. 2º** -. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)